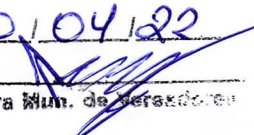


MENSAGEM N.º 018, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

RECEBIDO EM  
20/04/22  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do PROJETO DE LEI N.º 018/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal, na área da Assistência Social e Agricultura.

Registramos a necessidade de contratações em razão de diversos eventos nas Secretarias acima referidas, em virtude dos encerramentos dos contratos emergenciais existentes e pela demanda de serviços nos programas em andamento neste ano de 2022 em nosso Município, especialmente os relacionados com os serviços de inspeção, decorrentes de termos de cooperação com as esferas Federal e Estadual, uma vez que não temos Concurso em vigor para as referidas categorias funcionais e não há como interromper os serviços.

Nos ofícios anexos dos secretários encontram-se justificadas, igualmente, as razões para as contratações solicitadas.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizada banca de Processo Seletivo Simplificado.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos 19 dias de mês de abril de 2022.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 018/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
02	Assistente Social	30	3.513,57	CRAS, CREAS Secretaria Municipal de Assistência Social	Para desenvolvimento de atividades junto ao CRAS/CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL, substituição de contratos que estão encerrando e o concurso de 2019 não contemplava a vaga de assistente social. Inclusive o profissional tem uma carga horário de 30h semanais não atingindo a demanda necessária dos trabalhos.
02	Assistente Social	20	2.338,22	CRAS, CREAS Secretaria Municipal de Assistência Social	Desenvolvimento de atividades junto ao CRAS/CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL, substituição de contratos que estão encerrando e o concurso de 2019 não contemplava a vaga de assistente social. Inclusive o profissional tem uma carga horário de 30h semanais não atingindo a demanda necessária dos trabalhos, se fazendo necessário as cargas de 20h para determinados programas.
01	Monitor de Atividades	40	2.088,57	CRAS, CREAS Secretaria Municipal de Assistência Social	Desenvolvimento de atividades junto ao CRAS/CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa de Convivência, atividades em projetos sociais diversos; solicitação para substituição por termino de contrato emergencial.
03	Educador Cuidador	40	2.394,48	Casa de Acolhimento	Atuação junto à Casa de Acolhimento para substituição de servidoras que



					estão em laudo gestante, exoneração de concurso e término de contrato emergencial.
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E  
MEIO AMBIENTE**

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
02	Médico Veterinário	40	7.502,28	Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 134/16, firmado com o MAPA, inspeção de produtos de origem animal no Município. Atendimento Termo de Cooperação – FPE n.º 1964/2020, firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
03	Médico Veterinário	20	4.457,60	Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 134/16, firmado com o MAPA, inspeção de produtos de origem animal no Município. Substituição do profissional no Serviço de Inspeção Municipal. Necessidade de um profissional para a implantação do SISBI no Município.
01	Médico Veterinário	30	5.626,71	Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Atendimento Termo de Cooperação – FPE n.º 1964/2020, firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1.º Para as contratações acima, será utilizada banca de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais de Tapejara instituídos pelo Município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.



Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**  
**Contratações Emergenciais de Servidores para atendimento das demandas**  
**da Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da**  
**Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**EXERCÍCIO DE 2022**  
**ABRIL**

Contratação de servidores por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal, junto a Administração Municipal de Tapejara/RS

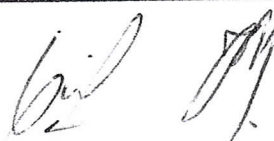
Item	Cargos (nº de substituições)	Nº	Valor mensal R\$	Valor anual R\$	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
01	Assistente Social 30 h	02	02	3.513,57	7.027,14
02	Assistente Social 20 h	02	02	2.338,22	4.676,44
03	Monitor de Atividades	01	01	2.088,57	2.088,57
04	Educador Cuidador	03	03	2.394,48	7.183,44
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DES. RURAL E MEIO AMBIENTE</b>					
05	Médico Veterinário 40 h	00	02	7.502,28	15.004,56
06	Médico Veterinário 20 h	03	03	4.457,60	13.372,80
07	Médico Veterinário 30 h	00	01	5.626,71	5.626,71

**ESTIMATIVA DE GASTOS: Contratações**

Discriminativo	2022	2023	2024
Contratações Emergenciais	218.141,21	117.376,75	0,00
Totais:	218.141,21	117.376,75	0,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Discriminativo	2022	2023	2024
Recursos Próprios	218.141,21	117.376,75	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Totais:	218.141,21	117.376,75	0,00



## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das contratações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2022, podendo ainda serem abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2022.

### **IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior(2021)	101.071
02	Projeção da RCL (Período de 01/01 a 31/12/2022)	108.150
03	Projeção da RCL (Período de 01/01 a 31/12/2023)	120.000
04	Projeção da RCL (Período de 01/01 a 31/12/2024)	132.000
05	Despesa com pessoal Exercício de 2021	42.840
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2022	49.375
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	54.169
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	59.875
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2021	42,39%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	45,65%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	45,14%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	45,36%

R\$ mil

### **LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de <b>Alerta</b>	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF)	54,00

### **RESULTADO DO IMPACTO:**

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal da contratação, não ultrapassa o limite legal de 54%;



**b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

## **CONCLUSÕES:**

### **I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:**

**(X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

**(X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

### **II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL**

**(X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

**(X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

### **III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

### **IV – IMPACTO FINANCEIRO**

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



**Senhor Ordenador da Despesa:**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 14 de abril de 2022



**JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN**  
Secretário de Administração

REGINA  
BASSOLI:0353898  
4069

Assinado de forma digital por REGINA  
BASSOLI:03538984069  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF AR, ou=AC SERASA RFB v3,  
ou=74072133000100, ou=PROESTRUCAL,  
cn=REGINA BASSOLI:03538984069  
Data: 2022.04.19 08:23:44 -0100

**REGINA BASSOLI**  
CRC/RS 100878/O



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 14/04/2022, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto com as contratações Emergenciais de Servidores, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 15 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

Ofício nº054/2022 SMAS.

Tapejara, 29 de Março de 2022.

Ilmo Sr. Secretário:

Vimos por meio deste solicitar o envio de Projeto de Lei a Câmara de Vereadores para a contratação emergencial dos cargos abaixo citados, através da Banca do Edital 017/2022 do Processo Seletivo 03/2021:


CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	JUSTIFICATIVA
Assistente Social	02	30 hs	CRAS/CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL, substituição de contratos que estão encerrando e o concurso de 2019 não contemplava a vaga para Assistente Social. Inclusive o profissional tem uma carga horária de 30hs semanais não atingindo a demanda necessária dos trabalhos;
Assistente Social	02	20 hs	CRAS/CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL, substituição de contratos que estão encerrando e o concurso de 2019 não contemplava a vaga para Assistente Social. Inclusive o profissional tem uma carga horária de 30hs semanais não atingindo a demanda necessária dos trabalhos, se fazendo necessário as cargas de 20hs para determinados programas;

*Antes da contratação,  
compare solicitada.  
Domingos 28/03/22*



Monitor de Atividades	01	40 hs	CRAS/CREAS/ASSISTENCIA SOCIAL, Casa de Convivência, atividades em projetos sociais diversos; solicitação para substituição por término de contrato seletivo;
Educador Cuidador	03	40 hs	Casa de Acolhimento, substituição de funcionárias que estão em laudo gestante exoneração de concurso e termos de contrato seletivo.

Sem mais, atentamente



**Adriana Bueno Artuzi**

**Secretária Assistência Social de Tapejara**

A/C

**Sr. Jocemir Bergamin**  
**Secretário da Administração**



Ofício nº 064/2022

Tapejara, 08 de Abril de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

Secretário da Administração

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente vem por meio deste solicitar o envio de Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores para a contratação emergencial dos cargos abaixo citados:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Justificativa</b>
Médico Veterinário	02	40h	Para cumprir o Acordo de Cooperação Técnica nº 134/16, firmado com o Ministério da Agricultura através da Superintendência Federal de Agricultura do RS, visando à inspeção de produtos de origem animal no Município. Contrato Emergencial vence em 30/06/2022. Para cumprir o Termo de Cooperação - FPE nº 1964/2020, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação, visando fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal. Contrato Emergencial vence em 06/06/2022.

*Antes da contratação  
compreender o prazo todo.  
(Quil) 08/04/2022*



Médico Veterinário	03	20h	Substituição de profissional que atua junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM. Contrato Emergencial vence em 30/06/2022. Um profissional para cumprir o Acordo de Cooperação Técnica nº 134/16, firmado com o Ministério da Agricultura através da Superintendência Federal de Agricultura do RS, visando à inspeção de produtos de origem animal no Município. Contrato Emergencial vence em 30/06/2022. Um profissional para suprir as demandas da implantação do SISBI no município.
Médico Veterinário	01	30h	Para cumprir o Termo de Cooperação - FPE nº 1964/2020, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação, visando fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal. Contrato Emergencial vence em 06/06/2022.
Vigia	01	40h	Um profissional para exercer vigilância do Parque de Máquinas (Porteiro 24h) <i>CONFUSO</i>

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



Claudeomiro Sossella

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

